



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

PARECER Nº 8/2022

EMENTA: Parecer técnico. Análise das propostas comerciais e planilhas orçamentárias. Pregão Eletrônico nº 05/2022.

A partir da diligência realizada pela equipe de planejamento junto a empresa classificada em 2º lugar para o Grupo 2, e considerando as propostas e documentos acostadas aos autos, emite-se o presente Parecer Técnico de orientação ao julgamento da proposta de preços do certame em tela, segundo os seguintes itens:

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021);

3.1. As persianas e películas a serem adquiridas contemplarão a demanda criada pelo fato de que várias dependências desta Seccional possuem ambientes quentes e com iluminação natural prejudicial ao regular desempenho das atividades de servidores e magistrados.

3.2. Especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança (art. 40, § 1º, i, da lei nº 14.133/2021)

3.2.1. As persianas deverão ser do tipo rolô, em **tecido max pinpoint bege**, com blackout, ser fabricado em **material retardante de chamas com 60% em PVC e 40% em fiberglass**, possuir proteção solar, **fator de abertura de 5%**, corrente de giro confeccionada em policarbonato e base achatada com acionamento manual, além de **Sistema redutor de peso**.

3.2.2. As persianas deverão possuir garantia mínima de um ano, além de, quanto sua execução, seguir as regras contidas no Código de Defesa do Consumidor.

3.2.3. As películas deverão ser do tipo **fumê (tonalidade a escolher)** e possuírem **proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas**,

3.2.4. As películas deverão possuir garantia mínima de cinco anos, além de, quanto sua execução, seguir as regras contidas no Código de Defesa do Consumidor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Da proposta de preços

4.1.1. A proposta de preços do Particular deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras:

a) Qualificação completa do licitante, inclusive nome, CNJP, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes;

b) Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 45 dias corridos;

c) **Indicar expressamente a fabricante, marca, modelo e/ou referência do suprimento e material cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;**

d) **Conter catálogos, folderes ou prospectos do suprimento e material produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência (ou indicar link de acesso a página do fabricante para verificação das especificações técnicas);**

4.1.2. Na formulação da proposta de preços para participar do procedimento de registro de preços aqui tratado, a empresa licitante deverá considerar no custo todo e qualquer despesa inerente, particularmente quanto a retirada de películas antigas, fretes, impostos, taxas, encargos e outras.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA - GRUPO 2:

Tendo em vista:

a) que no momento de apresentar os documentos mínimos de comprovação de atendimento aos requisitos do termo de referência, a empresa apresentou somente a proposta sem nenhum documento complementar;

b) que, após diligência com prazo estendido solicitando documentos, catálogos, folheres, prospectos, e tudo que pudesse comprovar o atendimento aos requisitos, a empresa, ainda assim, não entregou o que foi solicitado;

Pronunciamos-nos desfavoráveis à **classificação e aceitação** da proposta (SEI 2948732) da empresa WALMIR G DA FONSECA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (Nome fantasia WSM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES), CNPJ nº 39.847.755/0001-61, no valor de R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais), tendo em vista que a empresa não comprovou todas as especificações do Termo de Referência.

Em 22 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **IZABELLA LIRA DE CARVALHO, ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 25/08/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2950283** e o código CRC **86F24DB0**.